



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE DIREITOS DA MULHER

PARECER FAVORÁVEL Nº 617/2021

REFERÊNCIA: INDICAÇÃO LEGISLATIVA - PROCESSO N. 3280/2021

RELATOR: GIL MAGNO

Ementa: Indica ao executivo municipal o envio de projeto de lei a esta casa legislativa que disponha sobre a inclusão na grade escolar e extracurricular das escolas públicas municipais do ensino da igualdade entre homens e mulheres, conforme anteprojeto a seguir.

PROCESSO Nº 3280

Em face do art. 52 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, segue o parecer, pelos motivos de fato a seguir:

I - DO PARECER

Trata-se de uma Indicação Legislativa do Vereador Júnior Paixão que indica AO EXECUTIVO MUNICIPAL O ENVIO DE PROJETO DE LEI A ESTA CASA LEGISLATIVA QUE DISPONHA SOBRE A INCLUSÃO NA GRADE ESCOLAR E EXTRACURRICULAR DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DO ENSINO DA IGUALDADE ENTRE HOMENS E MULHERES, CONFORME ANTEPROJETO A SEGUIR.

Com efeito, trata-se de matéria de interesse local sobre a qual compete ao Município legislar, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal e do art. 16 da Lei Orgânica Municipal.

No que tange ao aspecto formal, a propositura da indicação legislativa encontra fundamento no art. 60 da Lei Orgânica do Município, segundo o qual cabe, privativamente ao Prefeito legislar sobre a matéria aqui discutida, conforme segue:

Art. 60. São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:

- i. *Criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na Administração Direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;*
- ii. *Servidores públicos da Administração direta, indireta e fundacional, seu regime jurídico, provimento de cargo, horário de trabalho, estabilidade e aposentadoria;*
- iii. **Criação, estruturação e atribuições das Secretarias, Departamentos e Diretorias ou órgãos equivalentes da Administração Pública;**
- iv. *Matéria orçamentária e financeira, e a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios e subvenções.*

II - BREVE SÍNTESE

Trata-se de uma indicação legislativa encaminhada pelo vereador Junior Paixão, no qual indica ao Executivo Municipal a necessidade de Projeto de Lei que disponha sobre a INCLUSÃO NA GRADE ESCOLAR E EXTRACURRICULAR DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL do ENSINO da igualdade entre homens e mulheres no município.

Diante deste contexto, devemos compreender que precisamos seguir atuando para eliminar tais diferenças e garantir o direito a Constituição.

III - DO VOTO

Sendo assim, opino **FAVORAVELMENTE** para a tramitação dessa Indicação Legislativa
Sala das Comissões em 30 de Junho de 2021

GILDA BEATRIZ
Presidente

GIL MAGNO
Vice - Presidente